



DECRETO Nº 330, de 20 de novembro de 2023.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do projeto básico para construção de equipamento público correspondente a construção de uma quadra poliesportiva, a qual integrará as instalações do Escola Municipal Gilda Barbosa, em Guadalajara, neste Município de Paudalho,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor da avaliação do imóvel, e oferta para fins de indenização,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 1.775,24m²** (um mil, setecentos e setenta e cinco vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo; assim como, de acordo com projeto executivo de construção de uma quadra poliesportiva, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste Decreto.

Art. 2º – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do



Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular), em 04 de julho de 2023 (**Anexo IV**).

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão Narrativa emitida em 17 de novembro de 2023, correspondente ao **Anexo V**, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma quadra poliesportiva, a qual integrará as instalações do Escola Municipal Gilda Barbosa, em Guadalajara, neste Município de Paudalho – PE.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive, o Decreto Municipal nº 306, de 05 de julho de 2023.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 20 de novembro de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

Registrado e Publicado.

Em de de 2023.

Escriturária